



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

LEI Nº 6 DE 29 DE OUTUBRO DE 1966

"DESAPROPRIA, por utilidade pública, o imóvel em construção, que fica situado à Rua Caetano Prestes, desta cidade, e da outras providências."

O cidadão RAYMUNDO DEJARD VIEIRA, Prefeito Constitucional do Município de Parintins, etc.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a presente,

LEI:

- Art. 1º - Desapropria por utilidade pública o imóvel em construção, que fica situado à Rua Caetano Prestes, nº , desta cidade, e que pertence a um grupo de acionistas, que propuseram a sua instalação, para o funcionamento de uma sociedade civil com fins recreativos, com a denominação de "Ideal Clube Parintinense".
- § ÚNICO - O imóvel em construção, a que se refere o art. 1º, tem as suas fundações em concreto e paredes em alvenaria, e se caracteriza com as seguintes confrontações:- ao Norte, com a Rua Caetano Prestes; a Leste, com Terencio Maximino de Miranda; a Oeste, com Lino Teixeira Rodrigues e ao Sul, com a rua Cel José Augusto, com uma área de 769,50 mts-2.
- Art. 2º - Estabelecido o direito de propriedade, no que concerne a Lei em Desapropriação, que regula a matéria, serão respeitados os direitos de concessão a terceiros, desde que tenham sido cumpridas as exigências que a determinam.
- Art. 3º - Ficam aberto no Orçamento vigente, o crédito especial de HUM MILHÃO DE CRUZEIROS (R\$ 1.000.000), para ocorrer as despesas inerentes a desapropriação de que trata a presente Lei.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, em 29 de Outubro de 1966.



RAYMUNDO DEJARD VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

ALCIDES NASCIMENTO TEIXEIRA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

A presente Lei foi publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e seis.